



LEI Nº 2.722/2012

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS E  
VENCIMENTOS BÁSICOS DOS  
SERVIDORES DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso  
de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e  
PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste de salários e vencimentos básicos do Quadro  
do Magistério Público Municipal, de 7% (sete por cento), a contar de 01 de julho de 2012, ficando  
assim constituída as Tabelas, para Regime de Trabalho de 20 h/semanais:

Nível	Valor Básico R\$	Carga Horária
Q. E.	R\$ 776,29	20 h/s
1	R\$ 776,29	20 h/s
2	R\$ 776,29	20 h/s
3	R\$ 793,88	20 h/s
4	R\$ 907,00	20 h/s

CLASSES	NÍVEIS		
	1	2	3
A	R\$ 776,29	R\$ 892,73	R\$ 1.026,64
B	R\$ 815,10	R\$ 937,36	R\$ 1.077,97
C	R\$ 853,91	R\$ 982,00	R\$ 1.129,30
D	R\$ 892,73	R\$ 1.026,64	R\$ 1.180,63
E	R\$ 931,54	R\$ 1.071,27	R\$ 1.231,96
F	R\$ 970,36	R\$ 1.115,91	R\$ 1.283,30
G	R\$ 1.009,17	R\$ 1.198,84	R\$ 1.334,63
H	R\$ 1.047,98	R\$ 1.276,21	R\$ 1.385,96
I	R\$ 1.086,80	R\$ 1.340,01	R\$ 1.437,29
J	R\$ 1.125,61	R\$ 1.407,00	R\$ 1.488,62
K	R\$ 1.164,43	R\$ 1.477,36	R\$ 1.539,96
L	R\$ 1.203,24	R\$ 1.551,23	R\$ 1.591,29



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 08 de maio de 2012.

  
**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 08 de maio de 2012.

  
**ROMILDA RODRIGUES LUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração